



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Massaranduba

Quarta-feira • 17 de Abril de 2024 • Ano XXV • Nº 1771

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Francisco Pedro de Lima / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua José Benício de Araujo, 121 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBBRJZCRTQWRDUZQTY4OD

Decretos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DECRETA POSSIBILIDADE DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Municipal, de 5 de abril de 1990, assim como a Constituição Federal vigente:

CONSIDERANDO que a autorização é um ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual o Poder Público torna possível ao pretendente a realização de certa atividade, serviço ou utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, que a lei condiciona à aquiescência prévia da Administração;

CONSIDERANDO que a autorização constitui ato precário, que não gera direito ao particular de obtenção ou continuidade da autorização;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o uso desses espaços, de forma a observar os princípios da legalidade e isonomia que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a autorização de eventos em áreas públicas e particulares sujeita-se, em regra, a decisão discricionária e a critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as feiras agroecológicas são um importante espaço de comercialização dos produtos da agricultura familiar, sendo, ainda, espaço de socialização, identidade regional e cultural dos habitantes do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a autorização para a realização semanal da Feira Agroecológica, todas as sextas-feiras, no Município de Massaranduba – PB;

Art. 2º - Para a realização do evento, serão isoladas as ruas Constantina Machado, esquina com a Rua José Benício de Araújo, a partir das 06 (seis) horas da manhã até as 12 (doze) horas da tarde, todas as sextas-feiras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam dispensados os pagamentos de taxa de utilização do espaço público pelo particular, considerando, que neste caso, há o intuito maior da Feira Agroecológica em promover a formação política e social dos agricultores, com base nos princípios agroecológicos, sendo um espaço de valorização da agricultura familiar;

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.

Gabinete do Prefeito Constitucional de MASSARANDUBA, em 15 de abril de 2024.



JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Rua José Benício de Araújo – 121 - Centro – Massaranduba
CNPJ: 08.739.138/0001-19
Email: prefeiturademassarandubapb@gmail.com